

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENGENHARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MONTAGEM INDUSTRIAL

RESOLUÇÃO PMI Nº 01/2024

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Montagem Industrial, no uso de suas atribuições e considerando o que foi discutido na reunião ordinária ocorrida em 20/03/2024, pelo que consta do Art. 25 do Regimento Específico do Programa, **RESOLVE:**

1. Serão aceitas inscrições avulsas em disciplinas de indivíduos não inscritos no Programa, conforme parágrafo único do artigo 17 da Resolução CEPEX N.º 498-2016.
2. A solicitação de inscrição avulsa em disciplina deverá ser protocolada pelo interessado em formulário próprio na secretaria do Programa no período de inscrições em disciplinas (antes do início do período letivo).
3. Serão homologadas as solicitações de inscrição avulsa dos interessados que atendam aos seguintes critérios:
 - a) Não terem sido desligados do Programa;
 - b) Não terem sido reprovados em qualquer disciplina do Programa;
 - c) Terem anuência do professor responsável pela disciplina;
 - d) Terem sido aprovados e não classificados no último processo seletivo; **ou**
 - e) Terem comprovado publicação em periódico ou congresso na área do Programa; **ou**
 - f) Serem alunos regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (mestrado ou doutorado).
4. O aluno poderá cursar no máximo 3 (três) disciplinas do Programa.
5. A solicitação de inscrição avulsa em disciplina será analisada na reunião de Colegiado do Programa, que deferirá ou não a solicitação.
6. O aproveitamento dos créditos cursados nas inscrições avulsas em disciplinas deverá ser avaliado pelo Colegiado do Programa, caso a caso, após o ingresso oficial do aluno no Curso (mestrado ou doutorado) e a solicitação do interessado em documento protocolado na secretaria do Curso.
7. Os casos omissos e as situações não previstas nesta Resolução serão avaliados pelo Colegiado do Programa.

Niterói, 20 de março de 2024.

Roger Matsumoto Moreira
Coordenador do PMI